

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 2772/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 61/2024

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 29/11/2024 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 29/11/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço POR ITEM, tem por objetivo a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.665, de 22 de outubro de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Licitação a contratação de Empresa especializada em



serviços de SEGURO VEICULAR para dois caminhões IVECO TECTOR, ano/modelo 2023/2023, da frota do Município, visando manter os veículos segurados, evitando possíveis prejuízos ou perdas do patrimônio municipal; demais detalhamento e especificações encontram-se no Termo de Referência - Anexo I e no Modelo de Proposta (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.
- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- **3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- **3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 (duas) horas.



4. DA PROPOSTA:

- **4.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.4.** O valor de referência (máximo) para objeto deste edital é o que consta no Anexo II deste edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;



d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- **5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- **5.6.1.** A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
- **a)** Carta da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado brasileiro de seguros, no ramo de veículos.
- **b)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.
- **c)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA:

6.1 Não terá garantia de propoposta para este processo.

7. VEDAÇÕES:

- **7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976,</u> concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista:
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que
 AV. Rio Branco, 261 Encruzilhada do Sul RS 96610-000
 Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- **7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- **8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- **8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **8.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **9.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **9.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **9.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **9.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **9.7.4** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 9.7.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das AV. Rio Branco, 261 Encruzilhada do Sul RS 96610-000



demais colocações.

- **9.8** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **9.9** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. MODO DE DISPUTA:

- **10.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada
- **10.2.** Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo
- **10.3.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **10.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- **10.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- **11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital:
- **11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- **11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser
 AV. Rio Branco, 261 Encruzilhada do Sul RS 96610-000
 Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

- **c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- **d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **11.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Gerande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- **12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000

Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **13.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.
- 13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS:

- **14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- **b)** julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

- **15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- **16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período de acordo com a legislação vigente, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada e aceito pela Administração.
- **16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000 Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

- **17.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- **17.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- **17.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais períodos de acordo com a legislação vigente, devidamente justificado, a critério da Administração e com anuência da Contratada, com índice de correção pelo IPCA.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 30 (trinta)

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000

Telefone (51) 3733 1180/Ramal 8052



dias, conforme entrega dos serviços, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração.

- **19.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **19.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- **19.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. A despesa correrá na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria de Obras: 05.01 - 2.009 - 3.3.90.39.69 - 4118.

Secretaria de Agropecuária: 08.01 - 2.026 - 3.3.90.39.69 - 4254.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- **g)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **20.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- **20.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- **20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- **20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- **20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- **20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de
- **20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
- **21.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **22.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- **22.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **22.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **22.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.
- **22.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III – Minuta de Contrato

Enruzilhada do Sul, 25 de outubro de 2024.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

CLÉO DE ABREU OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras



PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011

Município de Encruzilhada do Sul

Departamento de Trânsito

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, na forma direta e contínua, para prestação de Serviços de Seguros veiculares pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do sul.

1.2 Relação dos veículos:

Item	Veículo	Ano	Placa	Cobertura
1	1 IVECO TECTOR 27-320 2023/2023 JCI8G02 93ZE62RNZP8700198	23/23	JCI8G02	total
2	2 IVECO TECTOR 27-320 2023/2023 JCJ2l99 93ZE62RNZP8700074	23/23	JCJ2199	total
	Implemento acoplado ao chassis (caçamba basculante) valor de referência	(setenta	73.000,00 e três mil) a item	total

1.3 O prazo inicial que se pretende para a contratação/registro de preços é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021, 60 meses como permitido pela Legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A contratação está prevista no plano de contratação anual, assim a contratação está alinhada com o planejamento da Administração, será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço POR ITEM OU POR LOTE e devera atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, social, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previsto no artigo 62 de Lei de licitação (14. 133/2021).



2.2 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de atender as demandas da Administração Pública Municipal diante da necessidade em prevenir-se contra possíveis danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa do Município, visando manter os veículos da Prefeitura Municipal segurados, evitando possíveis perdas de patrimônio.
- 3.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem com ajusta competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e super faturamento da execução do contrato.
- 3.3 A Administração tem por objetivo que toda a frota da Prefeitura Municipal esteja segurada, evitando-se perda maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorre estes, a administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o dos danos acometidos aos veículos.
- 3.4 O seguro ainda prevê a indenização em caso de perda total até o limite da tabela FIPE o valor venal do veículo sem que seja necessário o pagamento da franquia neste caso, assim a instituição fica protegida de absorver esse prejuízo no caso fatídico.
- 3.5 Assim, fica demonstrado que os resultados pretendidos são na verdade a economia que a administração pode ganhar de forma parcial ou total nos sinistros ocorridos, no qual o dano ao patrimônio (veículo) pode se dar de forma parcial (colisão que ocasione danos a flandagem e/ou a pintura, e os faróis e retrovisores) ou com perda total.
- 3.6 Há ainda os casos onde os danos são ocasionados a veículos de terceiros por culpa ou negligência do motorista/servidor autorizado a conduzir os veículos oficiais. Neste caso, a responsabilidade da administração é objetiva e esta tem que arcar com os custos do dano equivalente. Estes ocorreriam as expensas do erário caso não houvesse seguro veicular que neste caso, também tem objeto cobrir estes incidentes sem que aja contrapartida da Administração a cada novo incidentes, resultando então em uma economia com cofres públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 Os bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. (seguir com a numeração dos itens e usar mesmo texto depois de definido o no ETP)

Considerando a especificidade do objeto, cabe ressaltar que, para fins de qualificação técnica será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (número de registros nas SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para a execução do serviço por meio da apresentação de atestados.

Ressalta-se, ainda que a contratada deverá estar em conformidade com a Lei Nº 4.594, de 29 de dezembro de 1.964 e o decreto de Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1.966;

AV. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000



Quanto aos requisitos da prestação de serviços em si, as empresas proponentes devem estar aptas a oferecer as seguintes coberturas:

- 1)O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transportes do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro descriminado a baixo:
- -Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto incluindo os vidros para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores;
- -Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- -Raios e suas consequências:
- -Incêndios e explosão, ainda que resultante dos atos danosos praticados de forma isolada e eventualmente por terceiros;
- -Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre o veículo;
- -Acidentes durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- -Danos causados durante o tempo em que, como consequências de roubo ou furto estiver em poder de terceiros;
- -Responsabilidade civil (RCF- (danos materiais e pessoais)
- -APP (acidente por passageiro);
- -Submersão total ou parcial em água doce ou marítimas proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados subsolos;
- -Granizo, furação e terremotos.
- 2) Deverão fazer parte da Composição do preço do Seguro, os seguintes itens:
- -(IS aparenta importância segurada pelo Veículo, referente a 100% da tabela FIPE para cada meio).

RCF DM (Danos Materiais de Terceiros) - Valor mínimo: R\$ 400.000,00;

- -DP (Danos Pessoais de Terceiros) valor mínimo: R\$ 400.000,00
- -APP Morte (por pessoa) valor mínimo: R\$ 50.000,00;
- -APP Invalidez (por pessoa) valor mínimo R\$ 50.000,00;
- -Cobertura de reboque com quilometragem ilimitada.
- -Cobertura básica de vidros (Para Brisa, Laterais e Traseiros)
- Cobertura adicional para vidros (incluindo faróis, retrovisores e lanternas) apenas para os veículos classificados como de passeios e utilitários

A franquia será do tipo REDUZIDA.

- -Nenhum veiculo da frota possui Kit Gás.
- 3) Assistência 24 horas.

A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, guincho livre tanto para o segurado quanto ao terceiro, com cobertura em todo o território nacional sem limite de quilometragem.



EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1 Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro pessoal que prestará serviços ora contratados, serão exclusivamente e de inteira responsabilidade da licitante vencedora, assim como responsabilidade da licitante vendedora, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vieram a dar causa, exonerando-se integralmente o contratante.
- 5.2 A licitante vencedora compromete-se a refazer, ás suas custas, os serviços ora contratados, caso não atendam as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria solicitado.
- 5.3 A licitante vencedora deverá mante, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação com as obrigações assumidas.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul.

O gestor do contrato será o servidor Cléo de Abreu Oliveira, matrícula nº13072/24
O fiscal do contrato será o servidor Sr. Marcos Henrique Grandini, matrícula nº 13.561/2024

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado de forma parcelada após o recebimento das apólices, o servidor designado para fiscalização dos trabalhos, juntamente com o Secretário da pasta, solicitara o pagamento da nota fiscal/boleto bancário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratação será realizada por meio de processo de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item ,nos termos de Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 No levantamento de preços será levado em consideração os orçamentos, onde se presume possuir empresas habilitadas e tecnicamente capazes de executar o objeto deste contrato em órgão públicos, para verificação da média unitária que estas fornecem seus produtos.



9.2 Segundo a média dos valores levantados e as quantidades e serem contratadas, estima-se que o valor máximo da contratação deverá ficar em torno de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

9.3 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado. correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: 33903969-Seguros em geral

Encruzilhada do sul 09 de Outubro 2024

Marcos Henrique Grandini Diretor Departamento de Trânsito Portaria 13.561/24

Responsavel que elaborou o TR : Marcos Henrique Grandini Descrição do Cargo : Diretor Departamento de Trânsito

Nº da Matrícula (portaria): 13561/24



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024 MODELO DE PROPOSTA

Data:

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Descrição dos Veículos	Cobertura	Valor máximo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	01 - Caminhão IVECO – TECTOR 27 – 320 Ano 2023/2023, PLACA JCI8G02 e Chassi 93ZE62RNZP8700198, com implemento acoplado ao chassi (caçamba basculante = valor de referência R\$73.000,00); 02 - Caminhão IVECO – TECTOR 27 - 320 Ano 2023/2023; PLACA JCJ2I99 e Chassi 93ZE62RNZP8700074, com implemento acoplado ao chassi (caçamba basculante = valor de referência R\$73.000,00).	Total, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I)	R\$ 20.991,39		
OBS:			I		I

Validade da Proposta: mínimo 90 (noventa) dias.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO III PREGÃO ELETRÔNICO 61/2024

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº A	os dias do mês de .	do ano de 20_	_, de um lado o
Município de	, pessoa	jurídica de direito público, ir	nscrito no CNPJ
sob o nº	, com se	de na Rua/Av	, nº,
bairro	, cidade	de,	Estado do
	, neste ato represe	ntado pelo Prefeito Munic	ipal, Sr. (Sra.)
	, brasileiro(a), maio	r, residente e domiciliado	(a) na Rua/Av.
	_, nº, Municíp	io de	, Estado do
	_, portador(a) do CPF n	o e Carteir	a de Identidade
nº	, doravante denomina	do simplesmente de CONTI	RATANTE e, de
outro lado, a em	presa, pe	essoa jurídica de direito priv	ado, inscrita no
CNPJ sob nº	, com	sede na Rua/Av	, nº,
bairro	, cidade	de,	Estado do
	, neste ato repre	sentado pelo seu diret	or, Sr. (Sra.)
	, brasileiro(a), maio	r, residente e domiciliado	(a) na Rua/Av.
	_, nº, Municíp	io de	, Estado do
	_, portador(a) do CPF n	o e Carteir	a de Identidade
nº	, doravante denomina	da simplesmente CONTRAT	ΓADA, celebram
entre si o present	e Contrato que será regio	do pelas cláusulas e condiçõe	es que seguem.
CLÁUSULA PRIM	1EIRA – DA FUNDAMEN	TAÇÃO	
O presente in	strumento é fundame	ntado no procedimento	realizado pela
CONTRATANTE	através do edital de licitad	ção (ou instrumento de contra	atação direta) nº
/ 6	na proposta vencedora	a, conforme termos de hon	nologação e de
adjudicação data	dos de, e se	regerá pelas cláusulas aqui	previstas, bem
como pelas norma	as da Lei Federal nº 14.1	33/2021 (inclusive nos casos	s omissos), suas
alterações poster	iores e demais dispositivo	os legais aplicáveis.	



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (descrição do
objeto, com seus elementos característicos e quantidade), pela CONTRATADA,
conforme proposta vencedora.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO
3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de dias a contar da assinatura
do presente contrato.
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta
vencedora da licitação, na (local da entrega).
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento
contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de
licitação):
I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no
prazo máximo de () dias contados a partir do recebimento da Ordem de
Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
II - O prazo de vigência do contrato será de meses, tendo como prazo inicial
dia//20 e prazo final dia//20
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente,
respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e
os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas
eventuais negociações entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$
(reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela
CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto (se o fornecimento
for parcelado, o calendário de pagamento deverá ser estabelecido de acordo com o
que consta do edital e da proposta vencedora), a apresentação de nota fiscal e
aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
Parágrafo único. O pagamento correrá em até () dias a contar da
apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil,
considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO
As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo
índice do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE
compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o
efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA POSSIBILIDADE DE REPACTUAÇÃO

Se for o caso, o valor objeto do contrato poderá ser repactuado, após o interregno de no mínimo 1 ano, mediante requerimento formal devidamente instruído, nos moldes do at. 135 da lei 14.133;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos:
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA PROPOSTA

A CONTRATADA presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de _____ correspondente a ____ % do valor total da contratação.

Parágrafo único. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

(verificar cada caso – conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ___ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Ш	-					



O objeto do presente contrato será recebido:

- I Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo:
- II Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de (), a contar da data do
recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive
ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação,
correção, reconstrução ou substituição necessárias.
Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência
técnica do objeto, durante o prazo de ().
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
l;
II;
III;
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINCÃO



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS						
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO						
As partes elegem o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer						
questões relacionadas ao presente contrato.						
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ()						
vias de igual teor e forma.						
Encruzilhada do Sul,de 2024.						

Prefeito Municipal
Representante da CONTRATADA